

CONTRATO N.º 1345/2025-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada à Av. B Qd. APM, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO, 74.981-150, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA**, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40.;

CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada em Av Altino Tome, S/N, Quadra 80 A, Lote 05/06, Galpão 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.905-790, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.505.704/0001-35, neste ato representada, pelo Sr. **BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO**, Identidade nº 4125697 DGP/CGO, CPF nº 984.016.021-49;

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2024-SRP**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2024.179.606**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de gêneros alimentícios (panificação e bebidas não alcoólicas)**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:



referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Descritivo: Empada de Frango Empada de massa podre com recheio de frango desfiado de 25 a 30 gramas Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
8	4.000	UNIDADE	IMPAR	0,87	3.480,00

Descritivo Empada de Palmito Empada de massa podre com recheio de palmito de 25 a 30 gramas Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
9	4.000	UNIDADE	IMPAR	0,87	3.480,00

Descritivo: Empada de Carne Seca Empada de massa podre com recheio de carne seca de 25 a 30 gramas Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
10	7.500	UNIDADE	IMPAR	0,87	6.525,00

Descritivo: Mini pizza massa de pizza com recheio de Presunto, queijo, molho de tomate e ervas de 25 a 30 gramas Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
11	8.500	UNIDADE	IMPAR	0,87	7.395,00

Descritivo: Quibe de Carne Quibe frito com recheio de catupiry de 25 a 30 gramas Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
12	8.500	UNIDADE	IMPAR	0,87	7.395,00

Descritivo: Risole de milho Risole frito com recheio de milho verde de 25 a 30 gramas. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
13	8.500	UNIDADE	IMPAR	0,87	7.395,00

Descritivo: Coxinha 25 gramas aproximadamente, a base de farinha branca pura e recheio de frango. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
14	5.000	UNIDADE	IMPAR	0,87	4.350,00

Descritivo: Bolinha de Queijo 25 gramas aproximadamente, feita a base de farinha branca pura e recheio de mussarela e orégano. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
------	------	--------	-------	---------------	---------------

4

15	5.000	UNIDADE	IMPAR	0,87	4.350,00
Descritivo: Disco de Frango 25 gramas aproximadamente, farinha de pão/rosca a base de frango. <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
16	4.000	UNIDADE	IMPAR	0,87	3.480,00
Descritivo: Disco de Carne 25 gramas aproximadamente, farinha de pão/rosca a base de carne. <u>Ampla participação</u>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
18	4.000	UNIDADE	IMPAR	0,87	3.480,00
Descritivo: Abraçadinho de Salsicha 25 gramas aproximadamente, feito a base de farinha branca pura e recheio da salsicha, queijo e bacon. <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
19	5.000	UNIDADE	IMPAR	0,87	4.350,00
Descritivo: Mini Americano 25 gramas aproximadamente, a base de farinha branca pura e recheio de presunto, mussarela e tomate. <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
22	4.000	UNIDADE	IMPAR	0,87	3.480,00
Descritivo: Croquete de Carne 25 gramas aproximadamente. A base de farinha branca pura e recheio de carne moída. <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
23	4.000	UNIDADE	IMPAR	0,87	3.480,00
Descritivo: Croquete de Frango 25 gramas aproximadamente, a base de farinha branca pura, e recheio de frango desfiado. <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
24	5.000	UNIDADE	IMPAR	0,83	4.150,00
Descritivo: Biscoito Chipa Biscoito chipa paraguaia com especiarias em formato de coração. <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
25	5.000	UNIDADE	IMPAR	0,85	4.250,00
Descritivo: Rosca Húngara Rosca húngara com cobertura de leite condensado e coco ralado. <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u>					

4

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
26	2.000	UNIDADE	IMPAR	0,90	1.800,00
Descritivo: Palito de Queijo Palitos de queijo embalados em caixa de 190 a 200 gramas. <i>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</i>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
27	150	UNIDADE	IMPAR	13,00	1.950,00
Descritivo: Bolo de Chocolate Bolo de chocolate tradicional com cobertura cremosa de chocolate armazenada separadamente tamanho aproximado de 34 cm (rende aproximadamente 15 pedaços). <i>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</i>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
28	150	UNIDADE	IMPAR	13,00	1.950,00
Descritivo: Bolo de Cenoura chocolate armazenada separadamente. <i>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</i>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
29	150	UNIDADE	IMPAR	13,00	1.950,00
Descritivo: Bolo Mané Pelado Bolo de massa de mandioca e coco tamanho aproximado de 34 cm. <i>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</i>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
30	25	UNIDADE	IMPAR	13,00	325,00
Descritivo: Bolo de Fubá Bolo de Fubá tamanho aproximado de 34 cm com cobertura de Goiabada armazenada separadamente. <i>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</i>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
31	100	UNIDADE	IMPAR	16,20	1.620,00
Descritivo: Bom-bocado Bolo de açúcar, ovos, leite e coco tamanho aproximado de 34 cm, constar prazo de validade, lote e registro dos órgãos competentes. <i>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</i>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS
32	100	UNIDADE	IMPAR	17,00	1.700,00
Descritivo: Bolo de Castanha com castanhas Bolo de banana com castanhas tamanho aproximado de 34 cm. <i>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</i>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. RS	VL. TOTAL RS

✓

Descritivo: Torta de Leite Ninho com Sonho de Valsa 3 camadas de bolo branco e 2 camadas de creme de leite ninho e pedaços de bombom Sonho de Valsa. Ampla participação

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
55	250	QUILO	IMPAR	83,00	20.750,00

Descritivo: Torta Trufas 3 camadas de pão de ló de chocolate e 1 camada de trufa branca e 1 camada de trufa de chocolate ao leite (puro). Ampla participação

VALOR TOTAL R\$ 168.451,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos serão entregues de **forma parcelada** ou conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, provisoriamente para efeito de verificação de conformidade dos mesmos atendendo as especificações solicitadas, no Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital.

2.1.1. O prazo de entrega será de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Entrega emitida pela pasta requisitante.

2.1.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

2.1.3. Os itens deverão ser entregues no endereço do Fundo Municipal de Assistência Social, na Avenida B, Qd. APM, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.981-150.

2.1.4. DO DETALHAMENTO DO CARDÁPIO

2.1.4.1. O preparo das quitandas deverá ocorrer com antecedência máxima de 03 (três) horas do evento a que se destinam, utilizando produtos frescos e rigorosamente dentro do prazo de validade, a fim de assegurar a entrega de alimentos de boa qualidade e não utilizar nem fornecer produtos estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não atendam o padrão de qualidade exigido por esta Secretaria;

2.1.4.2. Os salgados e quitandas deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos e acondicionados em embalagens apropriadas e em tamanho médio, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados; pequenos, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em cestas/caixas forradas com papel-manteiga, a fim de evitar que cheguem amassados e frios. O tamanho das cestas/caixa deverá estar adequado à quantidade de produtos;

2.1.4.3. Os sanduíches deverão ser entregues lacrados em saquinhos de plástico e etiquetados com data de fabricação e validade, individualmente;



2.1.4.3. Os sanduíches deverão ser entregues lacrados em saquinhos de plástico e etiquetados com data de fabricação e validade, individualmente;

2.1.4.4. Os bolos deverão ser preparados com quantidade moderada de açúcar em tamanho de aproximadamente 34 (trinta e quatro) centímetros a fim de que rende aproximadamente 15 (quinze) pedaços acondicionados em embalagens/bandejas descartáveis. Quando se tratar de bolos com cobertura, estas deverão ser acondicionadas, separadamente em potes fechados a fim de que sejam servidas no momento do consumo;

2.1.4.5. Os bolos gelados devem ser cortados no tamanho aproximado de 5 x 4 e embalados individualmente papel manteiga e alumínio;

2.1.4.6. Com exceção das bebidas, os demais itens deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser **PRODUZIDOS E COMERCIALIZADOS** pela própria empresa Contratada a fim de que seja possível a efetividade no controle de qualidade dos itens alimentícios licitados;

2.1.4.7. A critério da Secretaria, o cardápio poderá ser alterado a qualquer momento, com a inclusão de novos produtos, além daqueles relacionados neste termo, de acordo com a disponibilidade de fornecimento da Contratada;

2.1.4.8. À Contratante cabe a escolha dos itens da tabela do item 1 – DO OBJETO, a serem fornecidos de acordo com a particularidade de cada evento.

2.2. O item será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo” firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados da notificação por escrito;



2.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados da notificação por escrito.

2.5. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

2.6. Serão designados pela Secretaria Municipal de Administração representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

2.7. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

2.8. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

✓

- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O instrumento contratual, decorrente deste Edital, entrará em vigor a partir de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

- 4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 168.451,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada

4

a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

- 4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar na **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia**, CNPJ: 10.732.371/0001-11, situada à Av. B Qd. APM, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3.6. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.3.7. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.3.8. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

4.4.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força



maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.4.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.4.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s).

4.4.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

4.4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.4.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2024.10.1001.08.122.3018.2110.339030 – Fonte - 100 - Ficha – 20242258

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Tesouro Municipal**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:
- 6.1.9.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.1.9.2. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;
- 6.1.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.9.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) horas** o produto com as avarias ou defeitos;
- 6.1.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.9.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

✓

- 6.1.9.6. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- 6.1.9.7. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- 6.1.9.8. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.1.9.9. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 6.1.9.10. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 6.1.9.11. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/2021;
- 6.1.9.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.1.9.13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 6.1.9.14. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.1.9.15. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.9.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.1.9.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.1.9.18. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.9.19. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

4

ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.1.9.20. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

6.2.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

6.2.5. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

6.2.6. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

6.2.7. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

4

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.



7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

8.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria nº 002/2025, de 22 de janeiro de 2025, para gestor de contrato, o servidor IVALTO RUBENS PINHEIRO, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2024.179.606, atendendo, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO

11.2. Da nomeação do Fiscal



Consta a indicação por meio da Portaria n.º 03/2025, de 22 de janeiro de 2025, para fiscal do contrato, a servidora Adriana Ferreira de Almeida Souza, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2024.179.606, atendendo, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

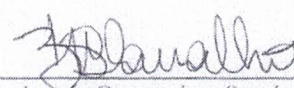
12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

12.2 A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,

Aparecida de Goiânia, 01 de 09 de 2025.


Fundo Municipal de Assistência Social
Mayara Ferreira Marfim Mendanha


Wk Industria Comercio e Serviços Ltda
Bruno Henrique Sato Carvalho

CNPJ: 28.505.704/0001-25
Wk Industria Comercio e Serviços Ltda
Av. Alceu Teixeira, 14 - Jd. América, 05106
Goiânia - GO, CEP: 74005-100
Aparecida de Goiânia - GO

Testemunhas:

1- _____
2- _____

CPF: _____
CPF: _____

CONTRATO N.º 1345 /2025-SEL

